



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N° 10.847, DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado Motorista escolar/ambulância.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação temporária de 03 Motorista escolar/ambulância para atuação na referida secretaria;

CONSIDERANDO que as 03 (três) Vagas de motorista é devido indisponibilidade de candidato para convocação do concurso, sem previsão de um novo certame, o que resulta em uma redução significativa na nossa capacidade de atender às demandas de transporte sanitário o que exige uma solução imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2282/2011; que dispõe sobre o plano de cargos e salários do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 14 de Maio de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da imparcialidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2025 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento temporário de 03 Motoristas escolar/ambulância, em virtude da indisponibilidade de candidato para convocação do concurso do Município de Andirá.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para suprir a falta dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Motorista escolar/ambulância conforme previsão da Lei Municipal nº 2282/2011.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal